

# Sugestões para utilizadores de produtos químicos no local de trabalho

Um guia resumido, destinado a utilizadores de produtos químicos no local de trabalho, sobre como tirar o maior partido das informações recebidas relativas à classificação e à rotulagem



## **Declaração de exoneração de responsabilidade/Advertência jurídica**

O presente guia destina-se a ajudar os utilizadores no cumprimento das suas obrigações ao abrigo dos Regulamentos REACH e CRE. Todavia, recorda-se aos utilizadores que os textos dos regulamentos REACH e CRE são a única referência jurídica autêntica e que as informações constantes do presente documento não constituem aconselhamento jurídico. A utilização das informações permanece da responsabilidade exclusiva do utilizador. A Agência Europeia dos Produtos Químicos não assume qualquer responsabilidade pelo uso que possa ser feito das informações contidas no presente documento.

## **Sugestões para utilizadores de produtos químicos no local de trabalho**

**Um guia resumido, destinado a utilizadores de produtos químicos no local de trabalho, sobre como tirar o maior partido das informações recebidas relativas à classificação e à rotulagem**

**Referência:** ECHA-16-B-11-PT  
**Número catálogo:** ED-02-16-254-PT-N  
**ISBN:** 978-92-9247-828-5  
**DOI:** 10.2823/94310  
**Data:** Março de 2016  
**Língua:** Português

© Agência Europeia dos Produtos Químicos, 2016

© Imagens: Agência Europeia dos Produtos Químicos, Fotolia

O presente documento estará disponível nas 23 línguas seguintes:

alemão, búlgaro, checo, croata, dinamarquês, eslovaco, esloveno, espanhol, estónio, finlandês, francês, grego, húngaro, inglês, italiano, letão, lituano, maltês, neerlandês, polaco, português, romeno e sueco

Todas as perguntas ou observações relacionadas com o presente documento devem ser enviadas (indicando a referência e a data de publicação) através do formulário de pedido de informações. O formulário de pedido de informações pode ser acedido através da página Contactos da ECHA, em: <http://echa.europa.eu/contact>

### **Agência Europeia dos Produtos Químicos**

Endereço postal: P.O. Box 400, FI-00121 Helsínquia, Finlândia  
Morada: Annankatu 18, Helsínquia, Finlândia



## ÍNDICE

<b>1. CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>5</b>
1.1 Quem classifica os produtos químicos?	6
1.2 Porque é que o mesmo produto químico é classificado de forma diferente por fornecedores diferentes?	7
1.3 O que devo fazer quando recebo classificações diferentes de fornecedores diferentes?	7
1.4 Como posso encontrar informações relativas à classificação no sítio Web da ECHA?	8
1.5 Como posso determinar se a informação do meu fornecedor relativa à classificação é fiável?	10
<b>2. RÓTULOS</b>	<b>11</b>
<b>3. EMBALAGEM</b>	<b>12</b>
<b>4. VERIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO</b>	<b>13</b>
4.1 Aspetos a verificar nos rótulos e nas fichas de dados de segurança	13
4.2 Como posso comunicar com o meu fornecedor?	15
<b>5. LEGISLAÇÃO</b>	<b>16</b>
5.1 Alterações na legislação relativa à classificação, rotulagem e embalagem	16
5.2 Gerir a transição para o Regulamento CRE na sua instalação	17
5.3 Gerir produtos químicos perigosos na instalação	18
5.4 Descrição geral da legislação principal	18

## 1. Classificação

Os produtos químicos são classificados de acordo com as suas propriedades perigosas, para que as pessoas possam reconhecer facilmente os perigos que lhes estão associados.

Por exemplo, a classificação indica se os produtos químicos são suscetíveis de provocar cancro, irritação ocular, danos para o ambiente, de explodir, etc.

Se utiliza produtos químicos no local de trabalho, deve conhecer a classificação de um produto químico quando está a avaliar os riscos e a identificar as medidas de controlo. A classificação ajuda-o, muitas vezes, a decidir se também é aplicável à sua instalação outra legislação relativa ao controlo de produtos químicos.

- » Quem classifica os produtos químicos?
- » Porque é que o mesmo produto químico é classificado de forma diferente por fornecedores diferentes?
- » O que devo fazer quando recebo classificações diferentes de fornecedores diferentes?
- » Como posso encontrar informações relativas à classificação no sítio Web da ECHA?
- » Como posso determinar se a informação do meu fornecedor relativa à classificação é fiável?

*Clique e descubra!*



Na União Europeia, o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 (Regulamento CRE) é a legislação de base que regulamenta a classificação, rotulagem e embalagem dos produtos químicos.

Baseia-se no Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos das Nações Unidas (sistema GHS da ONU).

Foi adotado por muitos países a nível mundial, pelo que existe hoje maior uniformidade nos critérios de classificação a nível global.

## 1.1 QUEM CLASSIFICA OS PRODUTOS QUÍMICOS?

Os fornecedores dos produtos químicos são responsáveis pela classificação das substâncias e misturas que fornecem. Normalmente, trata-se do fabricante, do formulador ou do distribuidor.

Os fornecedores classificam as substâncias e misturas de acordo com as regras previstas no Regulamento CRE. É a denominada autoclassificação.

Por vezes, a classificação é aprovada por peritos independentes a nível europeu. É a denominada classificação harmonizada. Quando uma substância tem uma classificação harmonizada, a utilização desta é obrigatória.

Pode encontrar a classificação no rótulo da embalagem e na secção 2 da ficha de dados de segurança (FDS) da substância e/ou da mistura fornecida. Também pode encontrar a classificação de todas as substâncias fabricadas e importadas no sítio Web da ECHA.



Explosive  
Explosiv  
Explosif



Hazardous to the environment  
Umweltgefährlich  
Dangereux pour l'environnement



Gas under pressure  
Gas unter Druck  
Gaz sous pression



Acute toxicity  
Akute Toxizität  
Toxicité aiguë



Serious health hazard  
Ernstste Gesundheitsgefahr  
Grave danger pour la santé



Oxidizing  
Oxidierend  
Oxydant



Flammable  
Entzündbar  
Inflammable

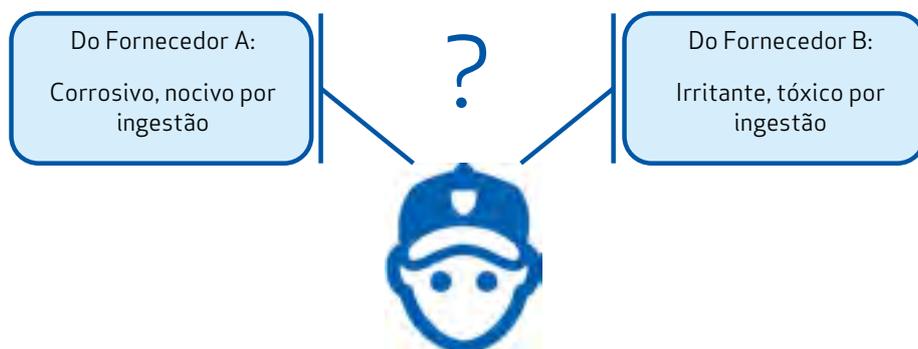


Corrosive  
Korrosiv  
Corrosif



Health hazard  
Gesundheitsgefahr  
Danger pour la santé

## 1.2 PORQUE É QUE O MESMO PRODUTO QUÍMICO É CLASSIFICADO DE FORMA DIFERENTE POR FORNECEDORES DIFERENTES?



Por vezes, existem classificações diferentes para o mesmo produto químico, e é útil compreender porque é que isso acontece.

Os motivos incluem:

- Podem estar presentes impurezas, aditivos ou ingredientes perigosos diferentes,
- As propriedades, tais como a forma física, o pH e o ponto de inflamação, podem ser diferentes,
- Os fornecedores devem interpretar estudos científicos quando classificam um produto químico e fornecedores diferentes podem chegar a uma conclusão diferente. Por vezes, a classificação diferente é justificável, mas outras vezes os fornecedores podem estar equivocados,
- Os formuladores determinam frequentemente a classificação da mistura utilizando a classificação das substâncias constituintes. Se a classificação da substância for diferente, a classificação da mistura também poderá ser diferente.

## 1.3 O QUE DEVO FAZER QUANDO RECEBO CLASSIFICAÇÕES DIFERENTES DE FORNECEDORES DIFERENTES?

Se receber informações de classificação diferentes de fornecedores diferentes para a mesma substância ou mistura, deve verificar se se trata efetivamente do mesmo produto químico. Talvez contenham impurezas ou constituintes diferentes ou se encontrem num estado físico diferente e tal explique a diferença na classificação. Se o produto químico for o mesmo, contacte os seus fornecedores e incentive-os a adotarem uma classificação comum.

Se os seus fornecedores não chegarem a acordo sobre a classificação, pode:

- Adotar uma abordagem de prudência e adotar a classificação mais rigorosa,

ou

- Adotar a classificação que lhe pareça mais fidedigna. Por exemplo, pode ser a classificação que é mais coerente com a informação toxicológica que consta na ficha de dados de segurança. Também pode consultar a informação relativa à classificação no sítio Web da ECHA. Deve ter competências suficientes para adotar esta decisão e documentá-la,

ou

- Solicitar aconselhamento. O serviço de assistência CRE da sua autoridade nacional competente, a sua agência nacional de controlo do cumprimento ou a sua associação comercial poderão ajudá-lo, mas não espere que classifiquem o produto químico por si!

ou

- Classificar por si próprio o produto químico. Esta opção raramente é utilizada pelos utilizadores de produtos químicos no local de trabalho. A classificação deve ser feita por uma pessoa competente e com base em dados fiáveis. Se a classificação for diferente da de todos os seus fornecedores, deve comunicar a sua classificação à ECHA.

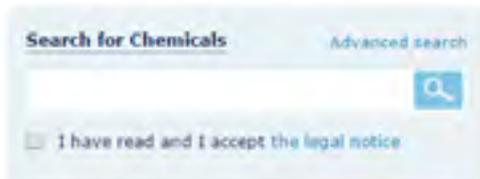


Lembre-se, quando uma substância tem uma classificação harmonizada, a utilização desta é obrigatória.

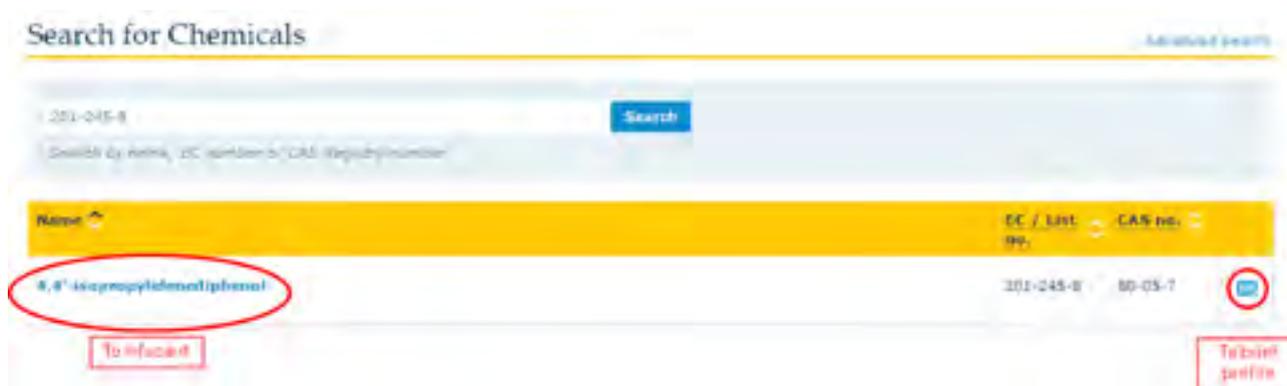
#### 1.4 COMO POSSO ENCONTRAR INFORMAÇÕES RELATIVAS À CLASSIFICAÇÃO NO SÍLIO WEB DA ECHA?

O sítio Web da ECHA fornece informações sobre mais de 120 000 substâncias, das quais mais de 13 000 estão registadas no âmbito do REACH. Siga os passos seguintes para encontrar informações sobre a classificação:

1. Procure a substância na página principal da ECHA (<http://echa.europa.eu>)



2. Na página «Search Result» [Resultados da pesquisa], clique no nome da substância para aceder ao «Infocard» [Cartão de informações]. Clique no ícone BP (perfil breve) para aceder ao perfil breve<sup>1</sup>. Pode aceder ao Inventário de Classificação e Rotulagem (C&R) a partir de ambas as páginas.



<sup>1</sup> O «Infocard» [Cartão de informações] e o «Brief Profile» [Perfil breve] fornecem informações sobre a substância num formato facilmente legível. São retiradas das informações fornecidas pelas empresas, acessíveis na página Web «Information on chemicals» [Informação sobre substâncias químicas]. A ECHA não verifica a exatidão das informações.

3. O Brief Profile [Perfil breve] fornece uma descrição gráfica dos dados disponíveis no Inventário de C&R e indica se a classificação está harmonizada, se os dados são provenientes de registos REACH ou de notificações de C&R, em como a percentagem de fornecedores que comunicou cada uma das classificações. Se a classificação comunicada for afetada por impurezas e/ou aditivos, tal é indicado abaixo do gráfico. Clique na seta do lado direito para aceder a «to C&L Inventory» [Para inventário de C&R].



No Inventário de C&R, o cabeçalho e a cor indicam se a classificação está harmonizada ou notificada - azul e amarelo, respetivamente. A classificação harmonizada é sempre apresentada em primeiro lugar. A classificação Seveso também é fornecida para substâncias abrangidas pela Diretiva Seveso.

## 1.5 COMO POSSO DETERMINAR SE A INFORMAÇÃO DO MEU FORNECEDOR RELATIVA À CLASSIFICAÇÃO É FIÁVEL?

Algumas sugestões sobre como avaliar a fiabilidade da comunicação do seu fornecedor:

- A classificação é coerente com a classificação harmonizada,
- A classificação é coerente com a classificação do registo REACH. Estas classificações baseiam-se provavelmente mais em dados de ensaios do que em substâncias que não estão registadas,
- No Inventário de C&R, a classificação está assinalada como «joint entry» [entrada conjunta]. Tal significa que a informação é proveniente do dossiê principal de uma apresentação conjunta de registo REACH. Por conseguinte, a classificação da substância foi provavelmente sujeita a uma discussão e análise mais extensas do que os registos e notificações individuais,
- No «Brief Profile» [Perfil breve], a distribuição gráfica mostra que uma percentagem significativa de notificantes atribuem uma determinada classificação (embora os números nem sempre sejam seguros).



As informações relativas à classificação constantes da base de dados da ECHA baseiam-se em notificações de empresas e em informações fornecidas em dossiês de registo para efeitos do REACH. A ECHA não verifica a exatidão das informações.

O Inventário de C&R deve estar sempre atualizado, mas não é o principal registo legal de classificação harmonizada. Esse registo encontra-se no Quadro 3.1 do anexo VI do Regulamento CRE.

As classificações das **misturas não** são notificadas e não são incluídas no Inventário de C&R.

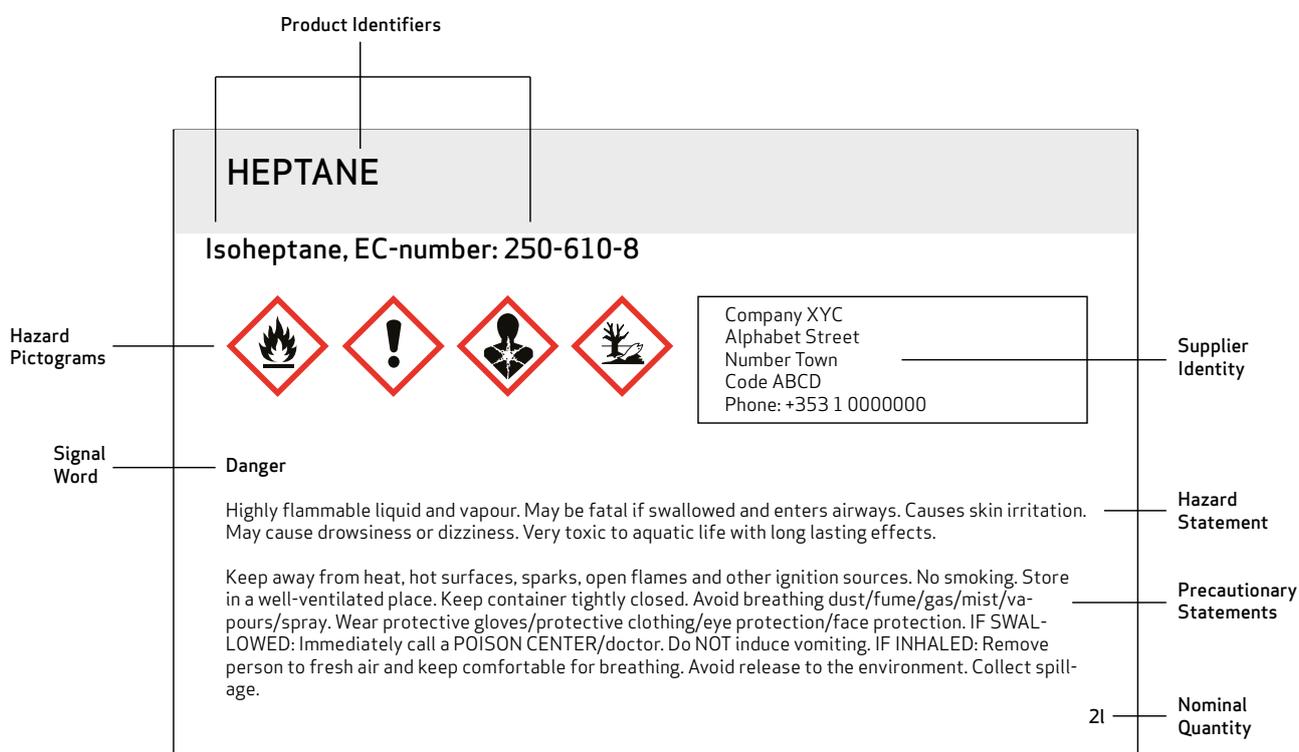
## 2. Rótulos

Quando uma substância ou mistura está classificada como perigosa, deve ser afixado um rótulo na embalagem.

O rótulo fornece informações sobre o produto, o fabricante, o perigo e as precauções que devem ser adotadas. É apresentado um exemplo neste documento. Os requisitos pormenorizados são especificados no Regulamento CRE (<http://echa.europa.eu/regulations/clp/legislation>) e nos guias de orientação da ECHA (<http://echa.europa.eu/guidance-documents/guidance-on-clp>).

Deve verificar se as informações do rótulo são coerentes com as informações da ficha de dados de segurança. Se não forem, contacte o seu fornecedor.

No caso das misturas, poderá encontrar ainda rótulos conformes com a anterior Diretiva Preparações Perigosas (DPP) (com símbolos com a cor laranja). Estes rótulos ainda são aceitáveis até junho de 2017, caso as misturas tenham sido colocadas no mercado antes de 1 de junho de 2015.



### 3. Embalagem

As embalagens dos produtos químicos perigosos devem manter os trabalhadores e o ambiente protegidos do contacto não intencional. Se não estiver satisfeito com a forma como foram embalados os produtos químicos que recebeu, contacte o seu fornecedor.

Os requisitos de embalagem relativos aos produtos químicos são especificados no Regulamento CRE. Os requisitos mais pertinentes para o local de trabalho são:

- A embalagem deve ser concebida de forma a impedir perdas de conteúdo perigoso. A embalagem não deve ser suscetível de ser danificada pelo seu conteúdo e deve ser suficientemente sólida para satisfazer as exigências normais de manipulação em termos de tensão e deformação.
- As embalagens dotadas de sistemas de fecho para aberturas repetidas devem ser concebidas de modo a poderem voltar a ser fechadas repetidamente sem perdas de conteúdo.



As embalagens que cumprem os requisitos relativos ao transporte de mercadorias perigosas também cumprem muitas das disposições do Regulamento CRE.



## 4. Verificação da informação

### 4.1 ASPETOS A VERIFICAR NOS RÓTULOS E NAS FICHAS DE DADOS DE SEGURANÇA

O seu fornecedor é responsável por lhe fornecer as informações corretas. No entanto, deve verificar o rótulo e as fichas de dados de segurança relativos aos produtos químicos que utiliza nas suas instalações.

Não se espera que faça o trabalho de um inspetor, mas deve ser capaz de avaliar se as informações são fiáveis. Eis alguns indicadores de que as informações que recebeu são fiáveis:

#### O rótulo

- A identidade do produto no rótulo do produto químico é a mesma da ficha de dados de segurança,
- As informações no rótulo do produto químico são as mesmas da secção 2.2. da ficha de dados de segurança,
- O rótulo foi elaborado em conformidade com o regulamento CRE. (as misturas podem estar rotuladas de acordo com a legislação anterior até junho de 2017, caso tenham sido colocadas no mercado antes de 1 de junho de 2015),
- O rótulo contém todas as informações necessárias e é claramente legível.

#### A ficha de dados de segurança (FDS)

- A ficha de dados de segurança está atualizada:
  - o intervalo de atualização não é especificado na regulamentação, mas a ficha de dados de segurança deve ser atualizada sem demora caso existam novas informações pertinentes ou se a substância estiver sujeita a autorização ou restrição. Se o fornecedor não enviar uma ficha de dados de segurança revista ao fim de alguns anos, pode perguntar-lhe se a versão atual ainda está atualizada,
- A qualidade das informações fornecidas é boa,
- O rótulo ou a ficha de dados de segurança está numa língua nacional do país,
- A ficha de dados de segurança está completa, com todas as 16 secções e as subsecções pertinentes adequadamente preenchidas.
- A ficha de dados de segurança contém as informações necessárias para a avaliação dos riscos no local de trabalho. Estas informações devem incluir:
  - a informação de classificação e rotulagem,
  - os limites de exposição profissional,
  - os controlos da exposição (p. ex., sistema local de ventilação por extração),
  - como manusear e armazenar em segurança,
  - número de emergência e medidas de primeiros socorros.

- Os cenários de exposição são fornecidos com a ficha de dados de segurança para uma substância registada no REACH (embora não sejam exigidos se a quantidade registada for inferior a 10 toneladas por ano),
- As informações da ficha de dados de segurança são coerentes com as informações constantes dos cenários de exposição anexados à ficha de dados de segurança.

Deve contactar o seu fornecedor, se as informações que receber forem inadequadas ou se receber informações diferentes de fornecedores diferentes.

Se o seu fornecedor não o conseguir ajudar, o Serviço de Assistência do REACH/CRE da sua autoridade nacional competente e/ou a sua agência nacional de controlo do cumprimento podem aconselhá-lo.



- Utilize a lista de verificação elaborada pelas autoridades nacionais de controlo do cumprimento para o ajudar a verificar a FDS: <http://echa.europa.eu/regulations/reach/safety-data-sheets/checklist>
- Consulte o guia eletrónico relativo a fichas de dados de segurança e cenários de exposição para obter informações sobre o que deve constar numa FDS, secção a secção, e sobre as condições em que está previsto um cenário de exposição, bem como o modo de verificar essas fichas e esses cenários e outras informações: <http://echa.europa.eu/regulations/reach/safety-data-sheets>

## 4.2 COMO POSSO COMUNICAR COM O MEU FORNECEDOR?

Este poderá ser o aspeto da sua carta/mensagem de correio eletrónico:

O seu nome e endereço

Nome e endereço do fornecedor (ou da pessoa competente indicada na FDS)

Nome do produto químico:  
Data de receção do produto químico/FDS:  
Data da FDS:

Exmo(a). Sr(a). \_\_\_\_\_,

Vimos solicitar um rótulo/uma FDS atualizado(a) para o produto químico supramencionado, a fim de dar resposta às seguintes questões:

- Na FDS:
  - Secção 1: O número de emergência do centro de intoxicações nacional está em falta
  - Secção 2: Classificação incoerente com o anexo VI (classificação harmonizada)
  - Secção 3: Problema com as gamas utilizadas
  - Secção 8: As normas EN relativas ao equipamento pessoal e os OEL nacionais estão em falta
  - Secção 9: A lista de ensaios de perigos físicos é inadequada
  - Secção 11: Não existem ensaios toxicológicos
  - Secção 15: Lista de requisitos regulamentares
  - Diferenças detetadas entre o rótulo e a FDS
  - Elementos de rotulagem em falta no rótulo ou na FDS
  - Não foram fornecidos cenários de exposição com as substâncias registadas
  - Utilização não abrangida no cenário de exposição
- No rótulo
  - Incoerência entre o identificador do produto e a FDS
  - Pictogramas vazios
  - Elementos de rotulagem em falta
  - Legibilidade

É possível responderem com a maior brevidade possível, enviando rótulos e uma FDS atualizados, consoante adequado?

Com os melhores cumprimentos,

Nome e endereço

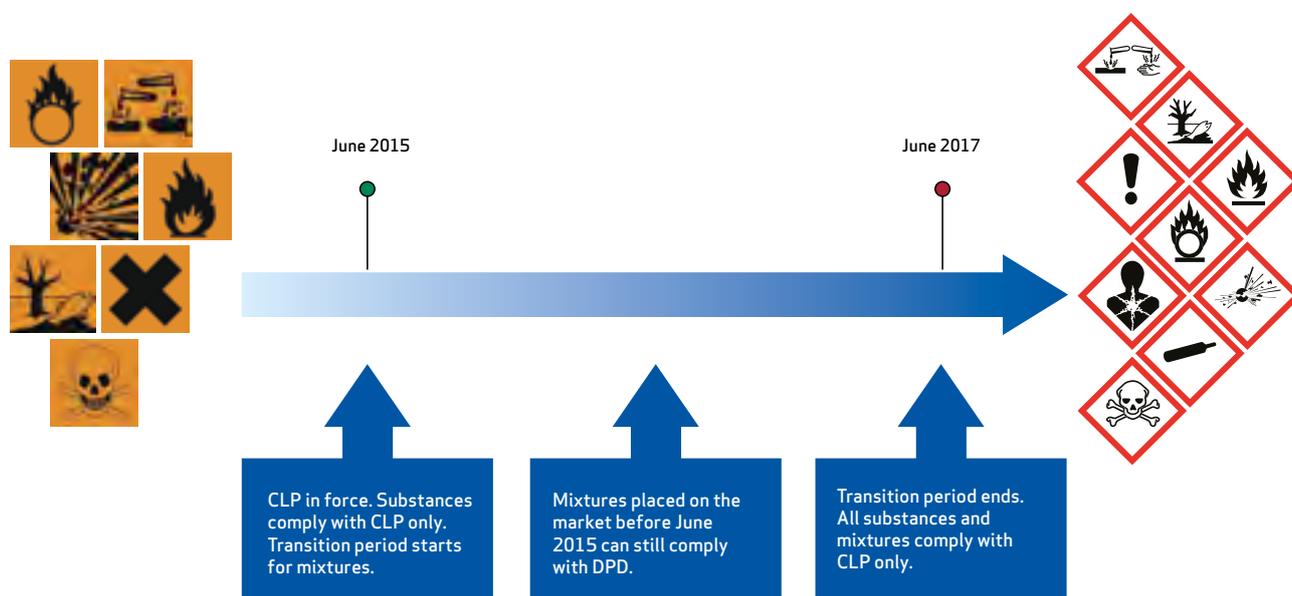


Se possuir novas informações relativas às propriedades perigosas da substância ou outras informações que questionem a adequabilidade das medidas de gestão dos riscos identificadas na ficha de dados de segurança, deve comunicar essas informações ao seu fornecedor.

## 5. Legislação

### 5.1 ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO RELATIVA À CLASSIFICAÇÃO, ROTULAGEM E EMBALAGEM

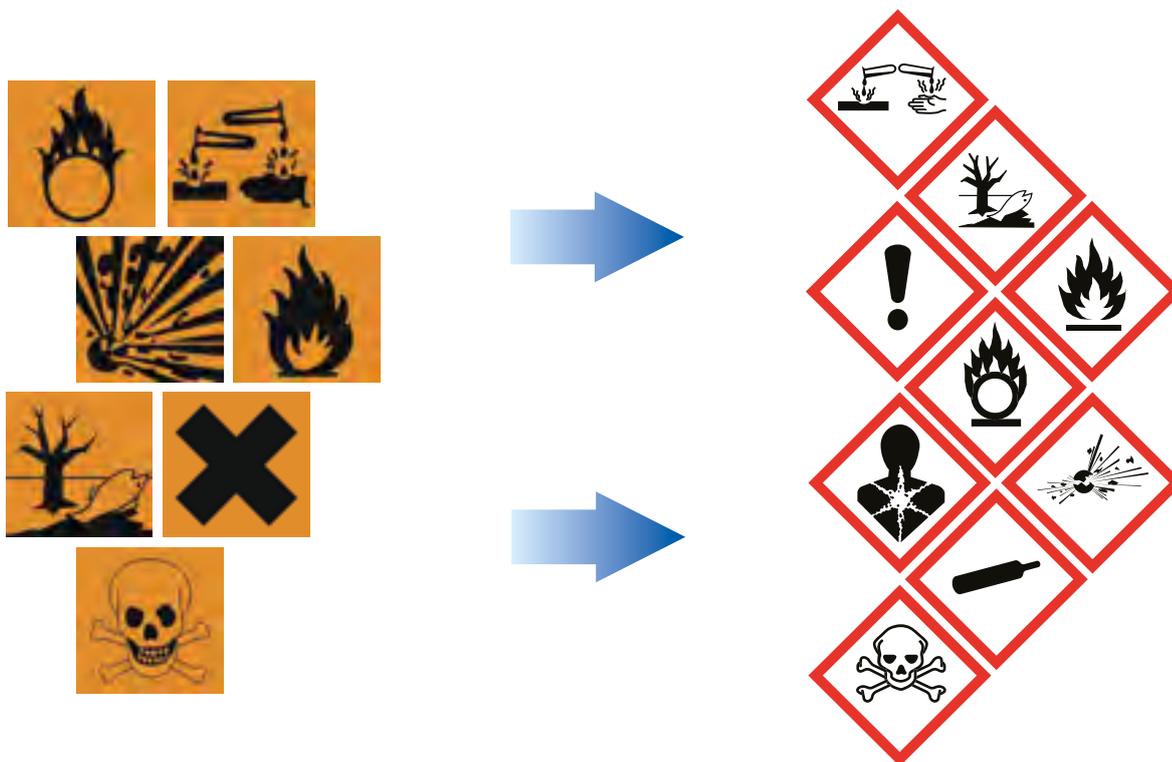
- Desde 1 de junho de 2015, a Diretiva 1999/45/CE (Diretiva Preparações Perigosas [DPP]) foi totalmente substituída pelo Regulamento n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas químicas (o Regulamento CRE).
- As misturas (preparações) já colocadas no mercado e classificadas, rotuladas e embaladas em conformidade com a DPP antes de 1 de junho de 2015 não têm de ser rotuladas e embaladas novamente em conformidade com o Regulamento CRE até 1 de junho de 2017.
- Tal significa que as substâncias que recebe devem agora ser classificadas, rotuladas e embaladas em conformidade com o Regulamento CRE, mas ainda poderá receber misturas classificadas, rotuladas e embaladas em conformidade com a DPP até junho de 2017.



## 5.2 GERIR A TRANSIÇÃO PARA O REGULAMENTO CRE NA SUA INSTALAÇÃO

A transição para o Regulamento CRE pode ser confusa. Seguem-se algumas sugestões para ajudar a sua empresa a gerir as alterações:

- Certifique-se de que todos os funcionários que manuseiam produtos químicos reconhecem e compreendem os novos rótulos CRE, incluindo os pictogramas, as advertências de perigo e as recomendações de prudência. Teste os seus conhecimentos com o questionário CRE (<http://www.echa.europa.eu/chemicals-in-our-life/clp-pictograms>).
- Se o seu fornecedor ainda não lhe tiver fornecido a classificação de acordo com o Regulamento CRE, certifique-se de que pode utilizar a classificação antiga na sua instalação. Não é incorreto.
- Verifique se a classificação dos produtos químicos que manuseia foi alterada, talvez devido a novas categorias de perigo e limiares de classificação ou a novas informações do registo para efeitos do REACH. Tal pode afetar a gestão dos riscos na instalação, bem como outras obrigações de conformidade com outra legislação.
- Se fornece misturas, consulte a página Web do formulador para obter mais informações sobre as suas obrigações e utilize o guia de orientação passo a passo para classificar essas misturas. Certifique-se de que atualiza o rótulo e a ficha de dados de segurança, se necessário (<http://echa.europa.eu/regulations/reach/downstream-users/who-is-a-downstream-user/formulators>).



### 5.3 GERIR PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS NA INSTALAÇÃO

Se a sua empresa manuseia produtos químicos, deve possuir um sistema de gestão de produtos químicos eficaz para assegurar que são geridos, manuseados e utilizados de forma segura, em conformidade com a legislação.

Os passos a seguir podem incluir:

- Saber qual a legislação em matéria de produtos químicos que é aplicável à sua empresa (a legislação principal é pormenorizada na secção seguinte),
- Ter um inventário atualizado dos produtos químicos que armazena ou utiliza no local de trabalho,
- Conhecer a classificação das substâncias e misturas que manuseia e a forma como esta afeta as suas restantes obrigações ao abrigo da legislação,
- Adotar medidas razoáveis para assegurar que a classificação e rotulagem é fiável. Caso contrário, as avaliações dos riscos e outras medidas de conformidade baseadas na classificação e rotulagem podem ser inadequadas e a proteção da saúde humana e do ambiente poderá não ser a exigida,
- Acompanhar regularmente as alterações na classificação e avaliar o impacto de eventuais alterações na conformidade com outra legislação.

### 5.4 DESCRIÇÃO GERAL DA LEGISLAÇÃO PRINCIPAL

Existe uma extensa legislação que tem por objetivo assegurar a gestão adequada dos perigos e dos riscos apresentados pelos produtos químicos – no local de trabalho, em casa ou para o ambiente. Estes requisitos legislativos dependem frequentemente da classificação do produto químico. Segue-se uma descrição geral da legislação principal

#### Regulamentos e diretivas que promovem a utilização segura dos produtos químicos

- Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CRE). Este regulamento alterou e revogou a Diretiva 67/548/CEE (Diretiva Substâncias Perigosas) e a Diretiva 1999/45/CE (Diretiva Preparações Perigosas).
- Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos Regulamento REACH).
- Regulamento (UE) n.º 649/2012 relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos (prévia informação e consentimento) (Regulamento PIC).
- Diretiva 98/24/CE do Conselho, de 7 de abril de 1998, relativa à proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes químicos no trabalho (Diretiva CAD).
- Diretiva 2004/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho (Diretiva CMD).
- Diretiva 92/58/CEE do Conselho, de 24 de junho de 1992, relativa às prescrições mínimas para a sinalização de segurança e/ou de saúde no trabalho.
- Diretiva 2015/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição) (Diretiva DEI).

- Diretiva 2012/18/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, que altera e subsequentemente revoga a Diretiva 96/82/CE do Conselho (SEVESO III).
- Diretiva 2008/68/CE, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas.

### Regulamentos e diretivas aplicáveis a situações específicas

- Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, relativo à disponibilização no mercado e utilização de produtos biocidas.
- Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho.
- Regulamento (CE) n.º 648/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2004, relativo aos detergentes.
- Regulamento (CE) n.º 66/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativo a um sistema de rótulo ecológico da UE.
- Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de dezembro de 2009, relativo aos produtos cosméticos.
- Diretiva 2009/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativa à segurança dos brinquedos.
- Diretiva 2014/40/UE, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins.
- Diretiva 2014/68/UE, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de equipamentos sob pressão no mercado.
- Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, que estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção e que revoga a Diretiva 89/106/CEE do Conselho.
- Diretiva 93/42/CEE do Conselho, de 14 de junho de 1993, relativa aos dispositivos médicos.
- Diretiva 98/79/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de outubro de 1998, aos dispositivos médicos de diagnóstico *in vitro*.
- Diretiva 75/324/CEE do Conselho, de 20 de maio de 1975, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às embalagens aerossóis.
- Diretiva 1994/33/CE do Conselho, de 22 de junho de 1994, relativa à proteção dos jovens no trabalho.
- Diretiva 92/85/CEE do Conselho, de 19 de outubro de 1992, relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho.
- Decisão 2000/532/CE, que estabelece uma lista de resíduos.

- Diretiva 2000/53/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de setembro de 2000, relativa aos veículos em fim de vida.
- Diretiva 2011/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (RoHS).
- Diretiva 2012/19/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE).



AGÊNCIA EUROPEIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS  
ANNANKATU 18, P.O. BOX 400,  
FI-00121 HELSÍNQUIA, FINLÂNDIA  
ECHA.EUROPA.EU

ECHA-16-B-11-PT - ED-02-16-254-PT-N - 978-92-9247-828-5 - 10.2823/94310



Publications Office